Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.621 , de 17 de dezembro de 1981.

Concede Pensão Vitalícia aos Ex-Prefeitos do Município de Barra Mansa, atendidas exigências dispositivas.-

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Vitalícia Mensal, no valor correspondente a 4(quatro) salários mínimos, a todo Ex-Prefeito do Município de Barra Mansa, que tenha cumprido pelo menos um mandato integral, cuja idade ultrapasse 70 (setenta) anos, e com renda de qualquer natureza, inferior ao valor atrás mencionado.

Parágrafo Único - O benefício acima previsto é pessoal, não gerando ou transferindo direitos a herdeiros, sucessores ou qualquer dependente do beneficiário.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a presente Lei serão decorrentes da verba "Pessoal Inativo".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de dezembro de 1981

DR. ELMIRO CHIESSE COUTINHO
PREFEITO em exercício

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 05.
FOLHA 279 V a 280.